



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.211, DE 23 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária da Cultura, no valor de R\$ 94.683,70 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos), destinados a cobrir despesas com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

**Órgão:** 02 – Executivo

**Unidade:** 08 – Cultura

**02.08.0013.392.0009.2048** Manutenção da Cultura

**Fonte de Recurso:** 005 – Transferências Voluntárias da União

**Aplicação:** 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.08.0013.392.0009.2048.339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
02.08.0013.392.0009.2048.339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Artigo 2º-** Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente de transferências voluntárias da União, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**Artigo 3º-** O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único** – As alterações necessárias serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2024 (Lei Municipal nº 3.168, de 21 de junho de 2023), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2024 (Lei Municipal nº 3.191, de 06 de dezembro de 2023).



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

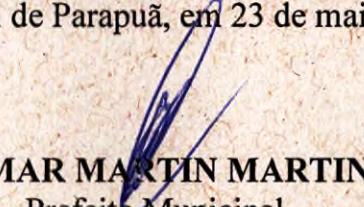


## LEI N.º 3.211, DE 23 DE MAIO DE 2024.

**Artigo 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento à Cultura.

**Artigo 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 23 de maio de 2024.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado